



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 064/2021

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 108/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões denominadas 3 e 5, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 1º de novembro de 2021:

REGIÃO 3:

a) o valor unitário de R\$ 94,34 (noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 50,54 (cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 49,14 (quarenta e nove reais e catorze centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 69,36 (sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 360,06 (trezentos e sessenta reais e seis centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 336,92 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 393,08 (trezentos e noventa e três reais e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 695,75 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 336,92 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 655,14 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 786,17 (setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 336,92 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 655,14 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 699,68 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 673,86 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 1.079,01 (um mil, setenta e nove reais e um centavo), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 1.167,45 (um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 336,92 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 655,14 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 5:

a) o valor unitário de R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 173,04 (cento e setenta e três reais e quatro centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 167,06 (cento e sessenta e sete reais e seis centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 95,61 (noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 377,36 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 390,12 (trezentos e noventa reais e doze centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 717,37 (setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 727,22 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 512,71 (quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 1.415,09 (um mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 1.395,44 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 615,26 (seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 4.078,22 (quatro mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 746,85 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 864,78 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 1.130,11 (um mil, cento e trinta reais e onze centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 1.238,21 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 666,53 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 1.886,79 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Percentual de reajuste: 10,6726703%.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento